



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 353, de 03 de Maio de 1966.

Autoriza o Prefeito Municipal promover
concorrência pública:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Fago saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover concorrência pública, para venda de um motor BLACKSTONE modelo BV-3, de 335 R. P. 600 rpm, inclusive o azeite da iluminação pública, composto de vários tipos de fios, que se acham sem prestar serviço.

Parágrafo Único - O material arrecadado em virtude desta Lei, será depositado no BANCO DO BRASIL S/A, só podendo ser empregado na construção do Mercado Público desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de Maio de 1966.

Dr. Manoel...

Dr. Manoel...

Manoel...

Manoel...
Secretário.